



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMCSA-SME/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMCSA-SME/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMCSA-SME/2020
CONTRATO Nº 003/PMCSA-SME/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CONFECCÃO DE LAVATÓRIO DE
HIGIENIZAÇÃO PORTÁTIL DE USO COLETIVO,
PARA CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID 19) NO AMBIENTE
ESCOLAR MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E
A EMPRESA SOARES E SANTOS COMÉRCIO, NA
FORMA ABAIXO:

3/2020

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Sr. **Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SOARES E SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.308.240/0001-19, com sede na Rua Professora Maria Eunice de Moraes, 14, Lot. Nossa Senhora de Fátima, Buenos Aires/PE, Fone: (81) 9.8262-1281, e-mail: soaressantoscomercio@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Israel Soares dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 1.656.344 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.295394-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/PMCSA-SME/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na confecção de lavatório de higienização portátil de uso coletivo, para contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no ambiente escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 30000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 112 – Apoio

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180

Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Página 1 de 6

ISRAEL SOARES DOS
SANTOS:18629539453

Assinado de forma digital por
ISRAEL SOARES DOS
SANTOS:18629539453
Dados: 2021.03.26 07:42:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administrativo as Ações da Secretaria; **Ação:** 8.144 – Manutenção das ações da secretaria de educação; **Despesa:** 192 – 3.3.90.00.00.- Aplicações Diretas; **Elemento:** 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 99 – outros serviços de terceiros; Fonte Recurso: 25 – Imposto e Transferência - MDE.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 257.692,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 477/2021, no valor de **R\$ R\$ 257.692,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - ENTREGA

Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no endereço seguinte: Rodovia PE-60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação, designa o **Sr. Carlos Alberto Mendes de Barros, matrícula: 22.317, fone: (81) 3521-6745, para ser Gestor do Contrato e o Sr. Davi Nascimento de Lima, matrícula: 31182, fone: 3521-6745, para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.**

Parágrafo Segundo - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Quarto - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/PMCSA-SME/2020, que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sétimo – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

Parágrafo Oitavo – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Nono – A contratada deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA

O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do contratante.

Parágrafo Quarto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vencedor o contraditório e ampla defesa.

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de março de 2021.


CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

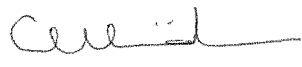


CONTRATADA: SOARES E SANTOS COMÉRCIO
ISRAEL SOARES DOS SANTOS:18629539453
Assinado de forma digital por ISRAEL SOARES DOS SANTOS:18629539453
Dados: 2021.03.26 07:45:10 -03'00'




Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 185.503.248-17

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 092.715.414-56



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONFECCÃO DE LAVATÓRIO DE HIGIENIZAÇÃO PORTÁTIL DE USO COLETIVO COM ESTRUTURA EM TUBO METALON 20X20 MM NA CHAPA GALVANIZADA 18 COM REVESTIMENTO EM ACM DE 3 MM COMPOSTO DE CHAPA DE ALUMÍNIO COM POLIESTILENO, PORTAS DESLIZANTES DE PVC E ACM, ACOMPANHA PIA DE PLÁSTICO MEDINDO 35,2X 15,2 X 25,2 ,COM TONEIRA METÁLICA COM ¼ DE VOLTA E SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML, DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA(40 E 50 LITROS), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO INDICATIVO COM INFORMATIVOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA LAVAGEM DAS MÃOS CONTRA O CORONAVÍRUS – COVID 19 CONTENDO A LOGOMARCA DO CLIENTE E ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1"X1" E PÉS RODÍZIOS 2 COM TRAVAS E 2 SEM TRAVAS. DIMENSÕES: 150 CM DE ALTURA E 40 DE LARGURA	UND.	156	R\$ 1.288,46	R\$ 200.999,76
2	CONFECCÃO DE LAVATÓRIO DE HIGIENIZAÇÃO PORTÁTIL DE USO COLETIVO COM ESTRUTURA EM TUBO METALON 20X20 MM NA CHAPA GALVANIZADA 18 COM REVESTIMENTO EM ACM DE 3 MM COMPOSTO DE CHAPA DE ALUMÍNIO COM POLIESTILENO, PORTAS DESLIZANTES DE PVC E ACM, ACOMPANHA PIA DE PLÁSTICO MEDINDO 35,2X 15,2 X 25,2 ,COM TONEIRA METÁLICA COM ¼ DE VOLTA E SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML, DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA(40 E 50 LITROS), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO INDICATIVO COM INFORMATIVOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA LAVAGEM DAS MÃOS CONTRA O CORONAVÍRUS – COVID 19 CONTENDO A LOGOMARCA DO CLIENTE E ACABAMENTO EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1"X1" E PÉS RODÍZIOS 2 COM TRAVAS E 2 SEM TRAVAS. DIMENSÕES: 130 CM DE ALTURA E 40 DE LARGURA	UND.	44	R\$ 1.288,46	R\$ 56.692,24
VALOR TOTAL					R\$ 257.692,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 089/PMCSA-SME/2020 - Processo Administrativo nº 259/2020, Processo Licitatório: nº 108/PMCSA-SME/2020, Pregão Eletrônico nº 057/PMCSA-SME/2020** – Contrato nº 003/PMCSA-SME/2021 - **Natureza do Objeto:** Serviço - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de lavatório de higienização portátil de uso coletivo, para contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente escolar, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** SOARES E SANTOS COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.308.240/0001-19, com sede na Rua Professora Maria Eunice de Moraes, 14 Lot. Nossa Senhora de Fátima – Buenos Aires/PE - **Valor Total:** R\$ 257.692,00 **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8C89F1E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/04/2021. Edição 2805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>